

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 488/2020

Paragominas (PA), 08 de Abril de 2020.

Ao

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins

M.D.: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para Aquisição de Teste rápido para serem utilizados na triagem dos pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19. Tal solicitação faz-se necessário de acordo com os Decretos Municipais nº 146, 148, 149, 150 e 153 de Março de 2020, para o enfrentamento preventivo da pandemia de Coronavírus (COVID-19), conforme decretos em anexo a este Termo de Referência.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Atenciosamente,



Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal de Saúde

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2020**01 DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de Teste rápido para serem utilizados na triagem dos pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 As quantidades máximas estão discriminadas e especificadas nas Solicitação de Despesa nº 20200408017, anexa a este termo de referência.

04 PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

06 VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a contar da data da contratação.

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Conforme os Decretos Municipais nº 146, 148, 149, 150 e 153 de Março de 2020, situação de emergência no âmbito do município de Paragominas para o enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus (COVID-19). Informamos que o recurso oriundo para o pagamento dos referidos testes, provém da doação de recursos financeiros referente aos valores recebidos na transação penal/suspensão condicional do processo, de acordo com alvará judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Vara Criminal – Comarca de Paragominas – Juiz de Direito Dr. David Guilherme de Paiva Albano.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste Termo de Referência;
- 9.2 **Embalagem:** Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação;
- 9.3 **Rotulagens e Manuais:** Todos os produtos nacionais ou importados, deverão constar nos rótulos e manuais todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor;
- 9.4 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- 9.5 **Validade dos Produtos:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 9.6 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto;
- 9.7 **Quantidades:** Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas;
- 9.8 **Especificações técnicas:** Os produtos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

10 DA ENTREGA:

- 10.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito ou outras assinaturas descritas no item precedente.
- 10.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

- 10.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.
- 10.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da solicitação do produto, com assinatura do Prefeito/Vice Prefeito e Secretário Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

11.2 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos itens;

11.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANÇÕES:

12.1 Qualquer descumprimento quanto aos materiais a serem entregues, estará sujeito às penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

12.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.5 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos itens não entregues;

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.7 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 ORÇAMENTO:

2.055 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – RECURSO: C/C: 57.702-2

14 FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 08 de Abril de 2020.



Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200408017

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipa

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de Teste rápido para serem utilizados na triagem dos pacientes que apresentarem sintomas com quadro clínico sugestivo ao COVID-19. Recurso: C/C: 57.702-2, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
045890	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	300,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 08 de Abril de 2020

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU

RESPONSÁVEL

Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

rpt01